



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Padre Ávila, 231, Centro – Silva Jardim/RJ – Tel.: (22) 2668-1688
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MUOVE BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 30 (TRINTA) dias do mês de JANEIRO do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amarel Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Maira Branco Monteiro e pelo Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA – Sr. Leandro Viana Antunes Pinheiro e de outro lado a Empresa MUOVE BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.040/0001-64, com sede na Rua Pamplona, nº 1005, conjunto 41, CEP 01405-100, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representado pelo Sr. José Rodolfo Pfaffmann Fiori, portador do documento de identidade nº 34.342.574-9 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 334.020.878-63, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 4007 de 19 de Abril de 2022, fundamentado no art. 57, IV, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e cláusula quarta, IX, do instrumento contratual, resolvem celebrar o presente termo aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação, bem como o reajuste com base no IPCA com o índice de 4,62% do Contrato de Prestação de Serviço n.º 002/2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de otimização de receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software, com apoio técnico de especialistas em finanças municipais, incluindo implantação, hospedagem em nuvem e consultoria.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 163.207,20** (cento e sessenta e três mil duzentos e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze)** meses, com início em 30 (TRINTA) de JANEIRO de 2024, e o término previsto para 29 (VINTE E NOVE) de JANEIRO de 2025, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

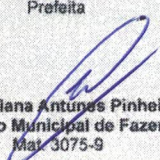
CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º 06.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMFA – Empenho nº 000094/2024.

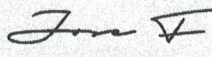
CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2023, celebrado em 30 (trinta) de janeiro de 2023.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente termo em 05 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 30 de JANEIRO de 2024.


Maira Branco Monteiro
Prefeita


Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 3075-9


MUOVE BRASIL S.A.
Contratada

MUOVE BRASIL
SA:218700400
00164
Assinado de forma digital por MUOVE BRASIL
SA:21870040000164
Dados: 2024.01.30 15:52:40 -03'00'

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 448

01 de Fevereiro de 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MUOVE BRASIL S.A.**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação, bem como o reajuste com base no IPCA com o índice de 4,62% do Contrato de Prestação de Serviço n.º 002/2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de otimização de receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software, com apoio técnico de especialistas em finanças municipais, incluindo implantação, hospedagem em nuvem e consultoria.

DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 163.207,20 (cento e sessenta e três mil duzentos e sete reais e vinte centavos)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze)** meses, com início em 30 (trinta) de janeiro de 2024, e o término previsto para 29 (vinte e nove) de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º **06.01.041220001.2.001.3390.39.00.00— SEMFA – Empenho nº 000094/2024**

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2023, celebrado em 30 (trinta) de janeiro de 2023.

Silva Jardim, 30 de janeiro de 2024

Maira Branco Monteiro Prefeita	MUOVE BRASIL S.A. Contratada
Leandro Viana Antunes Pinheiro Secretário Municipal de Fazenda Mat. 3075-9	